GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014247.989.26-2 – Agravo.
Recorrente: C.C.M – Comercial Creme Marfim Ltda.
Interessada: Prefeitura Municipal de Itapevi
Assunto: Trata-se de Agravo interposto por C.C.M – Comercial Creme Marfim Ltda, Marco Antonio Kaddissi Antoun e Sandro Kaddissi Antoun, em face de despacho que indeferiu pleito cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico n.º 83/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, com vistas à "aquisição de kit de uniforme escolar".
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: AGRAVO. DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SUSTAÇÃO DO CERTAME. APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À OAB. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A MODIFICAR A DECISÃO RECORRIDA. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa e Marco Aurélio Bertaiolli, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli, Silvia Monteiro e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 22 de julho de 2026, preliminarmente, conheceu do Agravo e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4Y2-8XNS-7XNU-7LXE